

## EDITAL Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto, de 05 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Judicial nº 5008469-82.2019.4.03.6104 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DE NÍVEL SUPERIOR, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e, nos termos do art. 2º, inciso XII da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 e em conformidade com a PORTARIA ME/MEC Nº 19.298 de 13 de agosto de 2020. O presente edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação de profissional visando garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados em cursos no IFSP, garantindo os serviços de apoio ao atendimento educacional especializado, conforme distribuição a seguir:

### 1. VAGA E FORMAÇÃO EXIGIDA

Tabela 1 - Das Vagas:

Cargo:	Câmpus:	Sítio eletrônico dos câmpus:	E-mail dos câmpus:	Vaga/Tipo:
Profissional ao Atendimento Educacional Especializado	Cubatão	<a href="https://cbt.ifsp.edu.br/">https://cbt.ifsp.edu.br/</a>	substituto.cbt@ifsp.edu.br	1 PCD

Tabela 2 - Formação Exigida:

Licenciatura em Educação Especial; ou  
Licenciatura em Educação Inclusiva; ou  
Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial; ou  
Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação Inclusiva; ou  
Graduação em Educação Especial; ou  
Graduação em Educação Inclusiva; ou  
Curso Superior em qualquer área com pós-graduação em Educação Especial; ou  
Curso Superior em qualquer área com pós-graduação em Educação Inclusiva.

### 2. REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A remuneração inicial equivale ao cargo nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de 40 horas semanais, no valor de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o Plano de Carreiras dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em observância ao disposto no artigo 7º, inciso II, da lei 8.745/93.

2.2. Na remuneração mensal poderão ser acrescidos os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); Auxílio Pré-Escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) e Auxílio Transporte, de acordo com a legislação vigente.

2.3. O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.4. São atribuições do Profissional ao Atendimento Educacional Especializado, no exercício de suas competências:

I- Identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de

estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

II- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

III- Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

IV- Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

V- Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

VI- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos simplificados e nos concursos públicos.

VII- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFSP.

### 3. INSCRIÇÕES E RECURSO

3.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, devendo anexar os documentos citados no item 3.12 deste edital, no período das zero horas do dia 29 de março de 2023 até às 16 horas do dia 12 de abril de 2023. O sistema ficará disponível aos finais de semana e feriados, caso ocorra no período da inscrição.

3.2. Não serão recebidas inscrições após as 16 horas do dia 12 de abril de 2023, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do IFSP (<https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=360>) e no Diário Oficial da União.

3.3. Leia atentamente ao Edital antes de efetivar a sua inscrição.

3.4. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.5. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá encaminhar, no ato da inscrição, Certidão atualizada que comprove seu cadastramento no CadÚnico.

3.6. A certidão exigida no item anterior poderá ser obtida através do endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

3.7. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até às 16 horas do terceiro dia útil do início das inscrições.

3.8. Os pedidos de isenções realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.9. O resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição será publicado no sítio eletrônico do câmpus onde o candidato concorrera à vaga, conforme cronograma publicado pelo câmpus.

3.10. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento, **EXCLUSIVAMENTE**, no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia:

- UG: **158154**;
- Gestão: **26439**;
- Código de Recolhimento: **28883-7**;
- Número de referência: **200-01**
- Competência (não preencher);
- Vencimento: 12/04/2023. Ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado.
- CPF do candidato;
- Nome completo do candidato e
- Valor principal de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para impressão por meio de geração de PDF;

3.11. A GRU deve ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil, diretamente em suas agências, terminais de

autoatendimento, internet ou aplicativo, até a data do vencimento em expediente bancário. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar nos respectivos links os documentos relacionados abaixo, **exclusivamente**, em formato .pdf, diretamente no portal <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, para contratação temporária de Profissional de Atendimento Educacional Especializado.

1) Documentos que comprovem a formação exigida, conforme Tabela 2:

1.1) Histórico da formação exigida na tabela 2.

1.2) Diploma (frente e verso) OU documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2) Para a pontuação na prova de títulos, de caráter classificatório:

i. Para Especialização: Certificado e Histórico;

ii. Para Mestrado ou Doutorado: Diploma e Histórico ou

iii. Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

a. documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

b. comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Para graduados no exterior o Diploma e Histórico terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada. Somente serão aceitos diplomas ou certificados (Especialização) expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

3) Currículo Vitae abrangendo: formações, experiência como profissional ao Atendimento Educacional Especializado;

4) GRU devidamente preenchida acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição; Ou Certidão de cadastramento no CadÚnico.

5) Para comprovação de experiência profissional (de caráter classificatório):

a. Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;

b. Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

c. Participação como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em Seminários e/ou Congressos.

d. Certificações em cursos de profissional ao Atendimento Educacional Especializado.

e. Declaração de curso de formação de profissional ao Atendimento Educacional Especializado expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.

- Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.
- Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações, encaminhadas no

ato da inscrição, sendo de caráter classificatório e não eliminatório.

3.13. O candidato que preencher mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado com seus devidos anexos.

3.14. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

3.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga e do Câmpus para o qual irá concorrer o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.16. Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de provas. Fica a critério do Câmpus a convocação para o dia e horário da prova prática e da banca heteroidentificação.

3.17. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.18. Após o período de inscrições, item 3.1 deste edital, o Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga publicará o deferimento e indeferimento das inscrições e o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

3.19. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas neste Edital.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS**

4.1 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) ou pretos e pardos (PP), sendo que os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificado pelo Decreto n. 6.949/2009.

4.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº. 9.508/2018.

4.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência, e seja classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato concorrerá para a vaga de ampla concorrência.

4.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4.8. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.9. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) serão convocados pelo Câmpus Cubatão do IFSP, anteriormente homologação do resultado do processo seletivo, para comparecimento presencial em procedimento de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

4.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.11. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorre à vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. O procedimento de heteroidentificação será realizado no Câmpus São Paulo do IFSP - Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - CE 01109-010.

4.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação não concorrerá às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.16. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do Câmpus da vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

4.17. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma.

4.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico do Câmpus em que concorrerá à vaga, de acordo com a tabela 1 deste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);
2. Prova de Títulos e Experiência Profissional na área de AEE (Classificatória).

## **6. DA PROVA PRÁTICA**

6.1. A prova prática será realizada, nas datas constantes no cronograma publicado pelo Câmpus, presencialmente no IFSP - Câmpus Cubatão, localizado à Rua Maria Cristina, nº 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo, Cep: 11533-160.

6.2. A convocação para a prova prática será publicada no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data e horário da prova.

6.3. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área de Atendimento Educacional Especializado e títulos de caráter classificatório.

6.4. A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos e terá peso (2).

6.5. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

6.6. A prova prática consistirá em uma sessão pública e será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, por três membros, composta por: 2 profissionais da área e 1 pedagogo, ou 1 Técnico em Assuntos Educacionais, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato na área de Atendimento Educacional Especializado.

6.7. A prova prática deste Processo Seletivo terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de

três partes:

a. Na primeira o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto a comunidade ao atendimento educacional especializado e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

b. Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, em seguida, fará o diagnóstico da situação, e poderá apresentar uma alternativa de trabalho. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos;

c. Na terceira parte, o candidato, assistirá a um vídeo, gravado com trabalho de atendimento ao aluno especial. Em seguida, ele deverá dar um parecer, justificando o tipo de trabalho adotado. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

6.8. A prova prática do Profissional ao Atendimento Educacional Especializado será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área ao Atendimento Educacional Especializado (nota máxima: 10 pontos);
- b. Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da linguagem visual (nota máxima: 30 pontos);
- c. Estruturação discursiva: Perceber, reconhecer e identificar os conceitos e aplicações das formas de trabalho a educação especializada, adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 30 pontos);
- d. Estruturação discursiva: Adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 30 pontos).

6.9. O candidato deverá chegar no dia e horário determinados, para a prova prática com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.

6.10. Caso o candidato se ausente, será desclassificado do processo seletivo.

6.11. Será desclassificado desse processo seletivo, o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

## 7. DA PROVA DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada aos candidatos que obtiverem soma de pontos superior ou igual a 50 (cinquenta) na Prova Prática.

7.2. As cópias dos documentos enviados em formato digital, no ato da inscrição, serão utilizadas para análise de experiência profissional na área ao Atendimento Educacional Especializado e Títulos.

7.3. Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão avaliados e pontuado, se acompanhados de tradução juramentada e revalidado no Brasil.

7.4. Não será pontuado, o candidato que não anexar no ato da inscrição, os títulos e os comprovantes de experiência na forma e no prazo estipulado.

7.5. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).

Tabela 3 – Avaliação dos títulos que deverão ser somados, totalizando 100 (cem) pontos:

Item	Especificação	Quantidade máxima	Pontos por Título - Área
1	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva, com pós-graduação em Educação Especial de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC; ou Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso Superior em qualquer área, com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com a Resolução nº1/2018 ME	1	10 pontos
2	Participação como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em Seminários e/ou Congressos.	2,5 por participação	Até 20 pontos

3	Experiência como profissional ao Atendimento Educacional Especializado em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas.	0,25 pontos por mês	Até 50 pontos
4	Certificações em cursos profissionais ao Atendimento Educacional Especializado	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
5	Declaração de curso de formação de profissional ao Atendimento Educacional Especializado, expedidas pela Instituição ofertante com carimbo de CNPJ/MF ou reconhecido pelo MEC.	0,25 pontos por 20 horas	Até 10 pontos
<b>Total da Prova de Títulos</b>			<b>100 pontos</b>

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos que obedecerá ao seguinte sistema de pontuação e pesos:

Tabela 4 - Estrutura de Avaliação

Tipo de Prova	Caráter da Prova	Valor	Peso	Total
Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100	2 (dois)	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	1 (um)	100

1. O total de pontos do candidato obtido através da seguinte fórmula:  $TP = (PP*2)+PT/3$ .

8.2. Ocorrendo empate do total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

8.3. No caso de empate, para os candidatos que não estiverem amparados no item anterior, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) nota da prova de prática;
- b) nota da prova de títulos;
- c) maior idade;

8.4. A classificação preliminar será divulgada no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga, na data estipulada no cronograma.

8.5. Considerando o cronograma vigente, o candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado, no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes).

8.6. Não serão recebidos recursos após as 16 horas do último dia do prazo de recurso.

8.7. Serão indeferidos os recursos intempestivo, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas no Edital.

8.8. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

8.9. A homologação dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem de classificação, decrescente de pontos obtidos desde que atingida a pontuação mínima de 50 pontos. Será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga.

8.10. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 8.3.

8.11. Não haverá recurso contra a Homologação do Processo Seletivo.

8.12. A homologação no Diário Oficial da União obedecerá ao seguinte critério: na existência de 1 vaga haverá 10 aprovados, sendo 7 aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), 1 aprovado na lista de Pessoa com Deficiência (PCD), e 2 aprovado na lista pessoas Pretas e Pardas (PP).

8.13. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo, ainda que tenham atingido nota mínima, serão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados

será reprovado nos termos deste artigo.

8.14. A homologação será por cargo, em ordem de classificação e tipo de vaga, sendo publicada no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga e no Diário Oficial da União.

8.15. O candidato aprovado na reserva de vagas para PCD ou PP e que também possua nota para aprovação na lista de AC será homologado em ambas as listas.

8.16. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou pretos e pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.17. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos da ampla concorrência aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de vagas reservadas para candidatos pretos e pardos e candidatos com deficiência, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.18. Respeitada a quantidade de vaga a ser preenchida, a ordem das contratações, das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá conforme Tabela 5:

Tabela 5 - Ordem de Contratação

<b>Ordem de Contratação</b>	<b>Vaga reservada para PCD</b>
1ª Vaga	PCD
2ª Vaga	AC
3ª Vaga	PP
4ª Vaga	AC
5ª Vaga	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP Pretos e Pardos

8.19. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para PCD ou PP implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou preto e pardo classificado, desde que haja candidatos classificados nas respectivas filas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

9.2. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

9.4. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receberem mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

9.5. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Câmpus onde o candidato concorrerá à vaga, e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.6. O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

9.7. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições



legais.

9.8. O Câmpus publicará o edital de convocação dos candidatos classificados em seu sítio eletrônico. O candidato convocado será obrigado a declarar, por escrito, se deseja ou não ser contratado. O não pronunciamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Câmpus, será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a contratação do próximo da fila.

9.9. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Câmpus, para apresentar-se no Câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.10. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.11. Havendo disponibilidade de vagas de provimento imediato para unidade com candidatos inscritos, o IFSP convocará o(s) candidato(s) pela ordem da respectiva fila, que deverão optar, em prazo estipulado pela Administração Pública, por:

a) Ser contratado para a vaga;

b) Declinar definitivamente da vaga, por meio de formulário específico para esse fim.

9.11.1. O candidato convocado para vaga em unidade diversa da qual se inscreveu poderá declinar da vaga, permanecendo na mesma posição da lista de classificação geral, sendo que tal vaga será oferecida, em sequência, aos demais candidatos homologados

9.12. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, quando ocorrer solicitação formal para contratação decorrente das hipóteses estabelecidas no §1º do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, regulamentada pelo §4º do Art. 3º do Decreto nº 7.312/2010 e a unidade não dispuser de fila própria, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não contratados no presente processo seletivo para exercício em outros Câmpus do IFSP.

9.13. O aproveitamento de candidatos para vagas que surgirem além das previstas inicialmente neste Edital, independente da unidade de exercício, poderá se dar com carga horária diferente da inicialmente estabelecida na Tabela 1.

9.14. A mera consulta efetuada por outro Câmpus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.12 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial em que o candidato concorreu no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.15. A contratação para exercício em outro Câmpus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 9.12 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no Processo Seletivo em que o candidato concorreu à vaga inicial.

9.16. A contratação dos aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

9.17. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

9.18. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

9.19. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

9.20. Durante a vigência do contrato, por meio de aditamento do contrato, não havendo necessidade de atendimento a aluno(s) no Câmpus para o qual o profissional foi contratado, o IFSP poderá deslocá-lo para atuar em quaisquer uns dos Câmpus do IFSP em que haja aluno(s) com necessidade de atendimento.

9.21. Salvo por mudança na Legislação vigente, não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados, como temporário ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

9.22. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9.23. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições

estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.24. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação de resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Silmário Batista dos Santos  
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 28/03/2023 16:45:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520787

Código de Autenticação: ec20419600



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010